



MINISTÉRIO DA CULTURA

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 004/2018

QUARTO
TERMO DE
APOSTILAMENTO
AO CONTRATO
Nº 171/2014,
QUE ENTRE SI
CELEBRAM A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO
DA CULTURA, E
A EMPRESA
PROJEBEL
SERVIÇOS
COMÉRCIO
LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA CULTURA, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.264.142/0001-29, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas – o Senhor VANDEIR LUIZ DA SILVA, designado pela Portaria nº 418 – Secretaria Executiva, de 15 de julho de 2016, publicada no DOU de 19 de julho de 2016, no uso das atribuições constantes da Portaria nº 120 – Secretaria Executiva, de 30 de março de 2010, publicada no DOU de 31 de março de 2010 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PROJEBEL SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.295.753/0001-05, com sede na Travessa Dr. Moraes 740, Al. Amazônia, Nº 55, Bairro Batista Campos – Belém/PA, CEP 66.045-590, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor ANDRÉ RICARDO BATISTA NUNES, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 171/2014, com as partes sujeitando-se às determinações da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, e ainda o que consta no Processo nº 01400.041219/2014-22, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO:

O disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS do Contrato nº 171/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a formalização da repactuação de preços, em decorrência dos efeitos trazidos pelas alterações constantes da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018 DF000047/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em decorrência dos efeitos trazidos pela repactuação de preços, o valor **global** do

Contrato em tela, passará de **R\$ 4.580.840,88 (quatro milhões quinhentos e oitenta mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)** para:

- **R\$ 4.704.832,44 (quatro milhões setecentos e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), a partir do dia 01 de janeiro de 2018.**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Em decorrência dos efeitos retroativos da repactuação de preços, ficam devidas à **CONTRATADA** as diferenças entre os valores pagos e os valores efetivamente devidos, referentes ao período de 01 de janeiro de 2018 até a data da assinatura deste Termo, as quais serão apuradas pela fiscalização do Contrato e pagas segundo os registros mantidos junto à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2018, a cargo do Ministério da Cultura, sob a seguinte classificação:

- **Unidade/Gestão:** 420009/00001
- **Programa de Trabalho:** 13122210720000001
- **Elemento de Despesa:** 339037
- **Nota de Empenho:** 2018NE800303
- **Espécie:** REFORÇO
- **Data:** 12/07/2018

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento encontra amparo legal no art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; c/c art. 5º do Decreto 2.271/97; e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO DE APOSTILAMENTO

É parte integrante do presente Termo as Planilhas de Custos e Formação de Preços repactuadas (**Documento SEI nº 0581455**), cujo inteiro teor as partes declararam ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e Termos Aditivos, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam eletronicamente o presente instrumento, com as assinaturas eletrônicas das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Pelo **Contratante:**

Pela **Contratada:**

Vandeir Luiz da Silva	André Ricardo Batista Nunes
Ordenador de Despesa	Sócio Administrador

Testemunhas:

Victor Hugo Martins dos Santos	Nicelli Honório Feitosa
---------------------------------------	--------------------------------

CPF n° [REDACTED]

CPF n° [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE RICARDO BATISTA NUNES, Usuário Externo**, em 13/06/2018, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nicelli Honório Feitosa, Testemunha**, em 13/06/2018, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo Martins dos Santos, Testemunha**, em 13/06/2018, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vandeir Luiz da Silva, Coordenador-Geral de Licitações, Contratos e Recursos Logísticos**, em 14/06/2018, às 01:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificado [REDACTED]